



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2014 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

“CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NOS CASOS QUE ESPECIFICA”

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente **LEI**:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria os imóveis lindeiros, ou beneficiados pela obra, às ruas CORONEL VITÓRIO, HORTÊNCIA e PALMAS, as quais serão pavimentadas com paralelepípedos, nas medidas, locais e especificações técnicas conforme memorial descritivo e orçamento produzido pela AMMOC, as quais peças de engenharia passam a fazer parte integrante e indissociável da presente lei.

Art. 2º. A isenção de que trata o artigo anterior abrange os custos integrais da obra, os quais serão suportados pelo orçamento anual do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 15 de abril de 2014.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 15/04/2014

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças